



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 32/2026

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 2279/2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$.50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 1.086 - Convenio Repasse para APAE – E.P nº. 110014820250002
Elemento de Despesa: 35.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 50.000,00
Total..... R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, através de Emenda Parlamentar nº 110014820250002, no valor de R\$.50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de possibilitar a execução de recursos vinculados destinados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

O referido crédito orçamentário decorre de recurso proveniente de emenda parlamentar, destinado ao fortalecimento da política pública de assistência social no Município, especialmente para apoio às atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Brasilândia D'Oeste, entidade que presta relevantes serviços à comunidade.

A APAE atua no atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos do espectro autista, desenvolvendo ações voltadas à inclusão social, ao apoio às famílias e à melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

Para que seja possível a correta execução dos recursos recebidos, faz-se necessária a adequação da estrutura orçamentária do Município, mediante abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, a presente proposição visa permitir a regular execução dos recursos destinados ao Município, fortalecendo a rede de proteção social e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

